

Lei nº 152. —

Faço saber que a Câmara Municipal de Guindães, Estado de Mato Grosso, decretou, e eu Prefeito do Município, sancionei a seguinte Lei: —

Art. 1º — Fica prorrogada a Lei orçamentária nº 119 de 5 de Dezembro de 1952, para o exercício financeiro próximo vindouro de 1954.

Art. 2º — O saldo em exers de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) verificado na rubrica 31 - Educação Pública - 221 - Escolas Municipal - 221.8.33.0 - Pessoal fixo, relativamente a 2 professores do Menino, 2 professores do Juvenardj, mangem directa da linha N.O.B. e 2 professores da Xorquadora dos Negros, para empregado no pagamento de aluguel do prédio que servirá de sede da Câmara Municipal, a partir do próximo exercício de 1954 tem como para atender os gastos com o aluguel de mobílias e utensílios com que se mobiliará a sala das sessões e demais dependências da aludida Câmara Municipal.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário: Prefeitura Municipal, 17 de 12-53.

a) Bojzes Albuquerqure - Prefeito.